



**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA**  
 Gestão Patrimonial e Contábil  
 Balancete de Prestação de contas de Recursos Antecipados AN TC - 28 -  
 Recursos Antecipados  
 ANEXO TC - 28  
 Mês : Maio / 2019

Pág 1 / 1

<b>UNIDADE CONCEDENTE:</b> FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA		
<b>ORDENADOR DA DESPESA:</b> SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT		
<b>ENTIDADE BENEFICIADA:</b> ASSOCIAÇÃO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC		
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 29 DE JULHO, Nº 185, CENTRO, Condiórdia, SC	<b>CEP:</b> 89700000	
<b>RESPONSÁVEL:</b> ASSOCIAÇÃO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC	<b>CPF/CNPJ:</b> 80.630.973/0001-43	
<b>NOTA DE EMPENHO Nº:</b> 5 - 0	<b>DATA:</b> 02/01/2019	<b>VALOR R\$:</b> 71.123,12
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 2103 - Ações de Média e Alta Complexidade - FMS	<b>ELEMENTO:</b> 3335041990000000000	

**FONTE DE RECURSOS:** 1020000 - Receitas de Impostos de Saúde

**HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE:** Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	CREDOR
NÚMERO	DATA				
5 - 0	02/01/2019	Valor Recebido Conforme Nota de Empenho	5.600,00	-	-
38 6	18/03/2019	61 - Conhecimento de Transporte de Cargas (Rodoviário, Ferroviário, Aquaviário ou Aéreo)	-	1.400,00	RAISSA TURISMO EIRELI ME
114799	27/03/2019	64 - Recibo	-	73,90	SUPERLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
1904005531849	31/03/2019	64 - Recibo	-	156,15	OI S.A
201946971590597	31/03/2019	64 - Recibo	-	244,22	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
1035	02/04/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	100,00	TECNOCENTER INFORMÁTICA
185	03/04/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	1.485,80	BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME
186	03/04/2019	53 - Nota Fiscal de Prestação de Serviços - Eletrônica	-	72,00	BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA ME
11852	10/04/2019	52 - Nota Fiscal - Eletrônica - Estadual (NF-e)	-	115,55	JACKSON KIRSTEN EPP
39	11/04/2019	52 - Nota Fiscal - Eletrônica - Estadual (NF-e)	-	431,05	JADERSON LUIZ CHIOQUETTA
227355	11/04/2019	64 - Recibo	-	1.521,33	AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
<b>TOTAL</b>			<b>5.600,00</b>	<b>5.600,00</b>	

**Dados Complementares**

Rendimento de Aplicações Financeiras:

Tipo de Contrapartida: 3 - Social

Valor Contrapartida:

Descrição Contrapartida: Propiciar atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias.

Condiórdia, 16 de maio de 2019

LEANDRO BOEIRA ZORZAN  
 Contador  
 CRC/SC 099502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT  
 Secretário  
 CPF: 073.188.179-65  
 Gestor do FMS



**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Órgão Central de Controle Interno**

**PARECER Nº 120/2019**

<b>Concedente:</b>	Fundo Municipal de Saúde – FMS
<b>Convenente:</b>	Associação de Portadores de Fissuras Labiopalatais – PROFIS
<b>Responsável:</b>	Domingo Valencio Vargas
<b>Nota de Empenho:</b>	5/2019, de 2 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 71.123,12
<b>Ordem de Pagamento:</b>	1745/2019, de 09 de abril de 2019, no valor de R\$ 5.600,00
<b>Data da Prestação de Contas:</b>	8.5.2019

Tratam os autos da prestação de contas protocolada sob o nº 9605/2019, referente a sexta parcela dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração nº 3/2018, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), destinado à realização do programa de assistência aos pacientes portadores de fissuras Lábio Palatais e/ou outras Dismorfias Craniofaciais e distúrbios relacionados à audição, visão e linguagem, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Decorrente da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, é possível observar que:

1 – O processo é composto de 143 (cento e quarenta e três) folhas, enumeradas tipograficamente;  
2 – As CNDs anexo as fls. 15 a 18, 28 a 30, 33 a 35, 46 a 48, 51 a 53, 57 a 59, 66 a 68, 76 a 78, 88 a 90 e 100 a 103 são documentos impressos via internet, portanto, deverão ter sua autenticidade verificada pelo servidor responsável pela juntada dos documentos ao processo.

3 – No pagamento das despesas referente aos serviços contábeis (documento fls. 31 a 39), é possível verificar que o valor é maior do que o estabelecido no respectivo contrato firmado entre a entidade e o escritório contábil, porém, nota-se que consta na nota fiscal o valor de R\$ 81,05 (oitenta e um reais e cinco centavos) destinados ao pagamento do Alvará do Corpo de Bombeiros. Assim, deverá ser juntada cópia do respectivo alvará ao processo, comprovando o seu pagamento.

4 – É possível observar que o contrato de prestação de serviços em sua cláusula sétima, dispõe que o contrato terá fim em 31.12.2018, porém, na cláusula décima primeira o mesmo estabelece que o seu prazo é por tempo indeterminado, neste caso, recomendamos a alteração contratual para equacionar esta dupla interpretação.

5 – Em documento emitido pela Convenente (fls. 45), a mesma alega a inexistência de CND Federal da empresa Oi S.A. Como se trata de serviço de telefonia fixa e realizado por um único prestador de serviço, entendemos que a despesa possa ser quitada mesmo sem CND vigente, pois o não pagamento acarretará prejuízos ao atendimento dos pacientes;

6 – Verifica-se que a Nota Fiscal constante nas fls. 70 corresponde ao valor de R\$ 1.700 (um mil e setecentos reais), porém o valor transferido para a empresa foi de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme comprovante anexo as fls. 71. Nas fls. 72 há justificativa da entidade informando que o



## AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO Órgão Central de Controle Interno

valor foi pago parcialmente, em consulta na prestação de contas do mês anterior, nota-se que já havia sido realizado o pagamento inicial de R\$ 300,00 (trezentos reais).

7 – Quanto ao Relatório Técnico (fls. 129 a 131), em seu item V, nota-se que a Técnica responsável se manifesta pela possibilidade de aprovação da prestação de contas quanto as metas apresentadas.

8 – No Termo de Homologação de fls. 132, é possível verificar que a Comissão listou algumas ressalvas na prestação de contas.

Referente ao balancete foi citado que havia diferença nos valores e falta de assinatura do tesoureiro da entidade, anexo as fls 135 é possível verificar que a entidade apresentou novo balancete corrigindo os equívocos.

Sobre as Notas Fiscais emitidas pela empresa Bonatto Soluções Imobiliárias (fls. 11 e 13), foi listado que as CND do FGTS não abrangia a data da emissão das respectivas Notas Fiscais, assim, esta Auditoria realizou consulta junto ao histórico (fls. 141 e 142), aonde foi possível verificar que havia CND vigente na data da emissão da nota.

Ainda, foi alertado a entidade para que os documentos oficiais da mesma, sejam assinados por integrantes da diretoria, ou, colaborador contratado.

9 – Quanto ao Relatório de Análise de Prestação de Contas (fls. 134 e 135), emitido pela Gestora da parceria, podemos observar que a mesma *"conclui pela NÃO aprovação da Prestação de Contas da parcela"*, mas, ainda no mesmo parecer se manifesta alegando que poderá ser reavaliada após a regularização dos itens apontados.

Analisando os autos, na forma do disposto no art. 48, § 1º, "a", da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos manifestamos favoráveis a conclusão exarada pelos servidores designados, e em obediência ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, consideramos a presente prestação de contas **REGULAR COM RESSALVAS** quanto aos documentos de despesas apresentados.

E por fim, submetem-se o processo a Gestora da Parceria para que esta emita seu pronunciamento final quanto a presente Prestação de Contas, considerando o que foi descrito em seu parecer, e, posteriormente encaminhe os autos para a autoridade administrativa do órgão concedente para que este observe os apontamentos descritos, e emita seu pronunciamento final.

Concórdia, SC, 10 de maio de 2019.

  
**MARCIANO CORADI**  
Auditor Interno



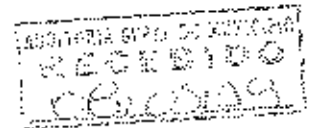
# ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

SEMUS  
fls: 01  
Prefeitura de  
Concórdia

Ofício nº 0007/2019

Prefeitura Municipal de Concórdia  
Nº/Ano: 9605/2019 B76X  
Requerente: ASSOCIAÇÃO PORTADORES  
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS PROFIS -  
CONCÓRDIA SC  
Subassunto: Prestação de Contas  
Data / Hora: 24/04/2019 09:15

Assunto: Prestação de contas



Conforme as formalidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2014, venho por meio deste informar que a prestação de contas está sendo entregue nesta data na Prefeitura Municipal de Concórdia.

Nada mais para o momento.

Concordia, SC, 23 de Abril 2019.

**IVANETE TERESINHA CASSOL**



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE  
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS



# PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCELA Nº 06

**03/2018**  
**NOTA DE EMPENHO**  
**OP:1745**

## **Abril 2019**



**ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE  
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS**



Ofício nº 0005/2019

Concórdia – SC, 11 de Abril de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Sidnei de Castro Schmidt  
Secretário, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretário/Gestor:

Encaminhamos para vossa apreciação, a prestação de contas referente à 6ª parcela, no valor de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS), do Termo de Colaboração nº 03/2018, recebidos na data de 09 de Abril de 2019.

Atenciosamente,

Domingo Valencio Vargas  
Presidente

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

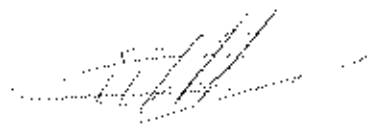
Janio Guilherme Selbach,, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 400.640.939-72, Rafael Dos Santos , brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 021.413.359-14 e Luiz Antônio Da Silva brasileiro(a), inscrito no CPF sob nº 636.911.080-91, membros do Conselho Fiscal da entidade Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais :

#### ATESTAM


Que após análise de todos os documentos que integram a Prestação de Contas dos recursos na ordem de R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS), referentes à 6ª parcela do Termo de Colaboração nº 3/2018, recebidos na data de 09/04/2019, verificou-se que os mesmos foram corretamente aplicados no objeto do referido Termo de Colaboração, sendo devidamente atingidas as finalidades inicialmente pactuadas.

E, por ser esta a expressão da verdade, assinam o presente.

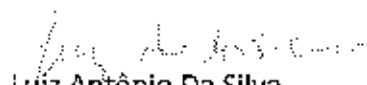
Concórdia – SC, 11 de Abril de 2019.



Janio Guilherme Selbach  
CPF: 400.640.939-72



Rafael Dos Santos  
CPF: 021.413.359-14



Luiz Antônio Da Silva  
CPF: 636.911.080-91

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA DR MARURI - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA CEP: 301

89.700-065

Telefone:

Cidade: Concórdia

**Ordem de Pagamento de Empenho**

Número: 1745      Data da Ordem: 09/04/2019      Empenho: 5 / 2019      Liquidação: 1559 / 2019

Referência: 227  
 Orgão: 13      Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 001      Fundo Municipal de Saúde  
 Ação: 2103      Ações de Média e Alta Complexidade - FMS  
 Funcional: 0010.0303.0062      Ação de Média e Alta Complexidade - FMS  
 Elemento: 33350000000000000000      Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos  
 Subelemento: 33350419900000000000      Outras contribuições  
 Vínculo: 01020000      Receitas de impostos de Saúde

Credor: 292648 - ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC  
 Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03      Cidade: Concórdia, SC  
 CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43      Telefone: (54) 3531-1362

**Histórico**

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Valor Pago
1	410	574726-0	BANCO DO BRASIL S.A. Débito Bancário	5.600,00
Banco	Agência	Conta		
1	5236-1	48052-7	BANCO DO BRASIL S.A.	

LEANDRO BOEIRA ZORZAN  
 Contador  
 CRC/SC 093502/O-4

VANUSA SALETE CAMARGO  
 Tesoureira  
 Matrícula 903124

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT  
 Secretário  
 CPF: 073.188.179-65  
 Gestor do FMS

**RECIBO:**

Recebi da(o) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS.

Concórdia, 9 de abril de 2019

*[Assinatura]*  
 Assinatura do Responsável



**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-85

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280

Telefone: (49) 3442-0248

CEP: 89.700-056

Cidade: Concórdia

SEMUS

Município de  
Concórdia  
Prefeitura de  
Concórdia**NOTA DE EMPENHO**

Número Empenho:

5/2019

Espécie:

Global

Data Emissão:

02/01/2019

Referência: 227

Órgão: 13

Fundo Municipal de Saude

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saude

Ação: 2103

Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Funcional: 0010.0303.0062

Ação de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 333.500.000.000.000

Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

Subelemento: 333.504.199.000.000

Outras contribuições

Vínculo: 01020000

Receitas de Impostos de Saúde

**Credor: 292648-ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC**

Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43

Telefone: (54) 3531-1562

Dotação Inicial: 1.600.000,00

Empenhado Anter.: 0,00

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 71.123,12

Anulado (-): 0,00

Total (B): 71.123,12

Total (A): 1.600.000,00

Saldo (A - B): 1.528.876,88

Processo Licitação:

Data do Processo:

Modalidade:

Número do Contrato: /nult

Número do Processo:

Contrato Aditivo: /nult

**Valor deste Empenho:****71.123,12****Histórico**

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Fica Empenhado o Valor de: 71.123,12****[ SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS ]**

LEANDRO BOEIRA ZORZAN  
Encargado do Serviço  
CPF: 020.563.300-48

LEANDRO BOEIRA ZORZAN  
Contador  
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT  
Secretário  
CPF: 073.188.179-65  
Gestor do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS Anexo IC-28

SUBVENÇÃO SOCIAL/AUXÍLIO

UNIDADE CEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 ORDENADOR DE DESPESAS: SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT  
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO PALATAIS - PROFES  
 ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, 185, SALA 03, CENTRO, CONCÓRDIA -SC  
 RESPONSÁVEIS: Domingo Valencio Vargas e Arlette T.C. Furlanetto.

Nota de Empenho nº 06/2019 Data 02/01/2019 Valor 71.123,12

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

Programa de Cooperação Financeiro e Técnico - Administrativo visando contemplar os associados da entidade que necessite de atendimento especial, fora de domicílio, conforme Lei nº 4.641 de 27 de março de 2014.

DOCUMENTOS FISCAL	DATA	HISTÓRICO	DÉBITO RS	CRÉDITO RS
1745		Valor FMS		
185	11/04/2019	Bonato Soluções Imobiliárias	5.600,00	5.600,00
186	18/03/2019	Recurso Próprio	1.485,80	
		IPTU	9,50	9,50
		Recurso próprio	72,00	
11852	11/04/2019	Jackson Kirsten EPP	9,50	9,50
		Recurso próprio	115,55	
39	11/04/2019	Contador	9,50	9,50
		Recurso próprio	431,05	
00608243	11/04/2019	Tanira Oi	9,50	9,50
		Recurso próprio ref. acréscimo	156,15	
00628022	11/04/2019	Celesc		3,55
1035	11/04/2019	Techno Center	244,22	
077634975	11/04/2019	Inteline	100,00	
386	11/04/2019	Raísa Turismo Eireli ME	73,90	
		Recurso próprio	1.400,00	
	11/04/2019	Auto viação catarinense	9,50	9,50
		Recurso próprio diferença valor	1.532,93	
		Recurso próprio		8,05
<b>TOTAIS</b>			<b>9,50</b>	<b>9,50</b>
			<b>RS 5.678,10</b>	<b>RS 5.678,10</b>

Concórdia, SC, 11 de Abril de 2019.

5.668,60

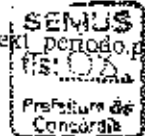
*Domingo Valencio Vargas*  
 Domingo Valencio Vargas

CPF: 933.353.429-68

*Arlette T. C. Furlanetto*  
 Arlette T. C. Furlanetto

CPF: 256.319.189-00

*Arlette T. C. Furlanetto*



**Extrato por período**

Cliente: PROFIS CDIA ASS PROM SOC

Conta: 0627 / 003 / 00001800-0

Data: 18/04/2019 - 15:40

Mês: Março/2019

Período: 1 - 30

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	74,33 C
15/03/2019	000001	CRED TED		
18/03/2019	000756	CRED TED	5.600,00 C ✓	5.674,33 C
18/03/2019	345727	PG LUZ/GAS	300,00 C	5.974,33 C
18/03/2019	353777	PAG BOLETO	414,29 D	5.560,04 C
18/03/2019	355253	PAG FONE	350,00 D	5.210,04 C
18/03/2019	359345	PAG BOLETO	152,60 D	5.057,44 C
18/03/2019	455726	PAG DARF	100,00 D	4.957,44 C
18/03/2019	550400	DEB P FGTS	12,35 D	4.945,09 C
18/03/2019	550413	DEB P FGTS	59,28 D	4.885,81 C
18/03/2019	634975	PAG BOLETO	104,23 D	4.781,58 C
18/03/2019	850466	PAG GPS	73,90 D	4.707,68 C
18/03/2019	850532	PAG GPS	380,92 D	4.326,76 C
18/03/2019	159835	ENVIO TED	215,43 D	4.111,33 C
18/03/2019	160458	ENVIO TED	1.169,00 D	2.942,33 C
18/03/2019	161277	ENVIO TED	714,52 D	2.227,81 C
18/03/2019	161935	ENVIO TED	1.485,00 D	742,81 C
18/03/2019	159835	DOC/TED INTERNET	72,00 D	670,81 C
18/03/2019	160458	DOC/TED INTERNET	9,50 D	661,31 C
18/03/2019	161277	DOC/TED INTERNET	9,50 D	651,81 C
18/03/2019	161935	DOC/TED INTERNET	9,50 D	642,31 C
18/03/2019	000020	MANUT CAD	9,50 D	632,81 C
20/03/2019	114657	ENVIO TED	36,50 D	596,31 C
20/03/2019	120519	ENVIO TED	300,00 D	296,31 C
20/03/2019	114657	DOC/TED INTERNET	1,91 D	294,40 C
20/03/2019	120519	DOC/TED INTERNET	9,50 D	284,90 C
			9,50 D	275,40 C



25/03/2019	022019	DB CEST PJ	49,00 D	226,40 C
25/03/2019	000000	MANUT CTA	42,00 D	184,40 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**Extrato por período**

Cliente: PROFIS CDIA ASS PROM SOC

Conta: 0627 / 003 / 00001800-0

Data: 12/04/2019 - 08:52

Mês: Abril/2019

Período: 1 - 12

**Extrato**


Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	184,40 C
09/04/2019	000001	CRÉD TED	5.600,00 C	5.784,40 C
11/04/2019	414976	PAG BOLETO	100,00 D ✓	5.684,40 C
11/04/2019	487349	PAG BOLETO	73,90 D ✓	5.610,50 C
11/04/2019	608243	PAG FONE	156,15 D ✓	5.454,35 C
11/04/2019	628022	PG LUZ/GAS	244,22 D ✓	5.210,13 C
11/04/2019	107475	ENVIO TED	1.532,93 D ✓	3.677,20 C
11/04/2019	166680	ENVIO TED	1.400,00 D ✓	2.277,20 C
11/04/2019	168721	ENVIO TED	72,00 D ✓	2.205,20 C
11/04/2019	170203	ENVIO TED	1.485,80 D ✓	719,40 C
11/04/2019	176565	ENVIO TED	115,55 D ✓	603,85 C
11/04/2019	195259	ENVIO TED	431,05 D ✓	172,80 C
11/04/2019	107475	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	163,30 C
11/04/2019	166680	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	153,80 C
11/04/2019	168721	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	144,30 C
11/04/2019	170203	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	134,80 C
11/04/2019	176565	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	125,30 C
11/04/2019	195259	DOC/TED INTERNET	9,50 D ✓	115,80 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


5.668,60

6.316,00

SEMUS  
 Ass: [Assinatura]  
 Prefeitura de  
 Concordia

<b>BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS</b> BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME <b>CNPJ:</b> 20.121.878/0001-92 RUA MARECHAL DEODORO, 1000 - LOJA 03 CEP: 89700-055 - Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA - SC Telefone: ( ) 34442020 Email: atendimento@bonatocorretora.com.br <b>Insc. Municipal:</b> 26277	Número da NFS-e <b>185</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade <b>0130830034592696</b>	
	Data Emissão <b>03/04/2019</b>	Hora Emissão <b>14:16:39</b>

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia <b>PROFIS CONCORDIA</b>		
Razão Social <b>ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC</b>	CPF/CNPJ <b>80.630.973/0001-43</b>	
Endereço <b>RUA 29 DE JULHO</b>	Número <b>185</b>	Complemento <b>SALA 03</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>89700-039</b>	Cidade - Estado <b>CONCORDIA - SC</b>

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>1002</b>	<b>1,00</b>	<b>UN</b>	<b>1.485,8000</b>	<b>8083</b>	<b>2,17 %</b>	<b>TI</b>	<b>1.485,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Descrição do Serviço:** ALUGUEL ABRIL/2019.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
<b>1.485,80</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.485,80</b>
<b>IR</b>	<b>INSS</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>	<b>PIS</b>
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com: Lei Complementar 116/03  
 :002 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Legenda do local da prestação do serviço <b>8083 - CONCORDIA - SC</b>	<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <b>CERTIFICADO</b>  <b>QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTESERVIÇO</b>  <b>DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO.</b>  <b>PRESTADO</b>          Em: 03/04/2019          Ass: [Assinatura]          Nome: [Nome]          Cargo: [Cargo]       </div>
--	---

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1002) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 104/2014 de 09/05/2014.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br) >> Portal de Serviços On Line >> Consulta Autenticidade de NFS-e.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 199,84 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 45,17 (3.04%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0627 / 003 / 00001800-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
<b>CPF/CNPJ:</b>	80.630.973/0001-43

<b>Banco:</b>	756 - COOPERATIVO BRASIL - 02038232
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3288 / 00000009078-6
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS
<b>CPF/CNPJ:</b>	20.121.878/0001-92
<b>Valor:</b>	R\$ 1.485,80
<b>Valor da tarifa:</b>	RS 9,50
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	PGTO ALUGUEL
<b>Histórico:</b>	PAGAMENTO ALUGUEL 04/2019

<b>Data / Hora da operação:</b>	11/04/2019 13:52:05
---------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00170203
<b>Chave de segurança:</b>	5SPUCXZHKV84TYGW


SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SERVIÇOS  
 fis: 13  
 Prefeitura de  
 Concordia

Documento sequencial em tela com a finalidade autenticar no servidor de dados do Estado de Santa Catarina

<b>BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS</b> BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME <b>CNPJ:</b> 20.121.878/0001-92 RUA MARECHAL DEODORO, 1000 - LOJA 03 CEP: 89700-055 - Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA - SC Telefone: (41) 34442020 Email: atendimento@bonatocorretora.com.br <b>Insc. Municipal:</b> 26277	Número da NFS-e <b>186</b>	
	Situação <b>Emitido</b>	

**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e**

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade <b>0180830034592834</b>	
	Data Emissão <b>03/04/2019</b>	Hora Emissão <b>14:19:14</b>

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia <b>PROFIS CONCORDIA</b>		
Razão Social <b>ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC</b>	CPF/CNPJ <b>80.630.973/0001-43</b>	
Endereço <b>RUA 29 DE JULHO</b>	Número <b>185</b>	Complemento <b>SALA 03</b>
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>89700-039</b>	Cidade - Estado <b>CONCORDIA - SC</b>

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>1002</b>	<b>1,00</b>	<b>UN</b>	<b>72,0000</b>	<b>8083</b>	<b>2,17 %</b>	<b>TI</b>	<b>72,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

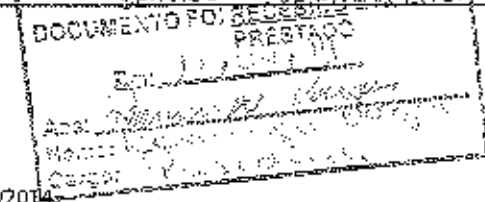
**Descrição do Serviço:** PARCELA 02/06 DO IPTU 2019.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
<b>72,00</b>	<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72,00</b>
<b>IR</b>	<b>INSS</b>	<b>CSLL</b>	<b>COFINS</b>	<b>PIS</b>
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

**002 -** Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Legenda do local de prestação do serviço  
**8083 - CONCORDIA - SC**

Outras Informações TI - Tributada integralmente. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. (1002) Serviço Tributado no município do prestador. Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 104/2014 de 09/05/2014. A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2019. A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <a href="http://www.concordia.sc.gov.br">www.concordia.sc.gov.br</a> >> Portal de Serviços On Line >> Consulta Autenticidade de NFS-e. Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 9,68 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 2,19 (3.04%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.	
---	--





## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0627 / 003 / 00001800-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	PROFIS COJA ASS PROM SOC
<b>CPF/CNPJ:</b>	80.630.973/0001-43
<b>Banco:</b>	756 - COOPERATIVO BRASIL - 02038232
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3288 / 00000009078-6
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	BONATO SOLUCOES IMOBILCIARIAS
<b>CPF/CNPJ:</b>	20.121.878/0001-92
<b>Valor:</b>	R\$ 72,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 9,50
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	PGTO IPTU
<b>Histórico:</b>	REF. PGTO SEGUNDA PARCELA IPTU
<b>Data / Hora da operação:</b>	11/04/2019 13:44:35
<b>Código da operação:</b>	00168721
<b>Chave de segurança:</b>	N0SAXLQ9ZKHAHNJA

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20121878/0001-92  
**Razão Social:** BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS LT  
**Nome Fantasia:** BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS  
**Endereço:** RUA 29 DE JULHO 444 SALA 02 ED DOMA EMA / CENTRO /  
CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2019 a 07/05/2019

**Certificação Número:** 2019040801512715330991

Informação obtida em 11/04/2019, às 09:56:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 12345/2019

Contribuinte

Nº Razão: 1115111 - BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME  
Civ-J/CPF: 20.121.878/0001-92  
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1000  
Complemento: LOJA 03  
Bairro: CENTRO  
Cidade: Concórdia  
CEP: 89.700-055  
Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 11 de abril de 2019.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BONATO SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA**  
**CNPJ: 20.121.878/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:01 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2019.

Código de controle da certidão: **9A85.28CD.CC60.C884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONCÓRDIA, 10 de setembro de 2016

Ilmo(a) Sr(a),  
ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALA  
29 DE JULHO, N.185.SALA 03. ESQ TV.MARCON CENTRO - 89703-039 CONCÓRDIA - SC  
CEP 89703-039

Vimos pela presente informar que em virtude do reajuste previsto em cláusula contratual, pelo índice IGPM / FGV, o valor do aluguel para os próximos 12 (doze) meses, passará de R\$ 1.370,00 para R\$ 1.465,80, para o pagamento até o dia do vencimento (todo dia 10)

Cerco da atenção que V.Sa. dispensará, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME  
Departamento de Locação

Bonato Soluções Imobiliárias  
CNPJ: 20.124.878/0001-92  
Detensor Henrique Bonato  
Sócio Proprietário



**CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, tem entre si, justo e contratado, a presente locação, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam conforme segue:

**LOCADOR(A):** SALETE MARIA HOETKLER NEGRETTI, brasileiro, casado, psicóloga, CPF n.477.361.379-68, Residente e domiciliado em CONCORDIA - SC.

Neste ato representando o(a) LOCADOR(A) como seu procuradora e administradora do imóvel ora locado, o **BONATO CORRETOR DE SEGUROS E IMOVEIS (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.21.878/0001-92, N.º CRECI: PI. 4433, tendo como sócio majoritário e responsável, o Sr. PETERSON HENRIQUE BONATO, corretor, solteiro, portador da carteira de identidade R.G. n.º 9402691 SSP PR, e CPF n.º 081.039.025. Com endereço profissional: É Rua 29 de Julho, N.º 444, sala 02, centro, nesta cidade de Concórdia SC.

**LOCATÁRIO(S):** ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS CONCORDIA SC, CNPJ n. 80.630.973/0001-43, representada pelo seu presidente JANIO GUILHERME SELBACH, brasileiro, empresário aposentado, portadora da CI n. 702307, CPF n.400.640.939-72, estabelecida à 29 DE JULHO, N.185, SALA 03, ESQ TV.MARCON CENTRO - 89700-039 CONCORDIA - SC, telefone para contato Com.: 3630-0317.

**FIADOR(ES):** Assumem também este contrato, como FIADOR(ES) e principais pagadores, solidariamente com o(s) LOCATÁRIO(S), por todas as obrigações neste expressas, JANIO GUILHERME SELBACH, brasileira, empresário aposentado, portadora da CI n. 702307, CPF n.400.640.939-72, viúva, Residente e domiciliado à SEGUNDO DALLA COSTA, n. 18 FR. BAIRRO: IMPERIAL - 89708-894 CONCORDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3030-0317 Com.: 49 3444-6129 Cel.: 49 9998-7058, SERGIO ELVIO SAVOLDI, brasileiro, professor, portador da CI n. 1877518, CPF n.563.581.489-15, casado com LORENI RUVIARO SAVOLDI, brasileira, professora, portadora da CI n. 18760635, CPF n.892.865.029-35, Residentes e domiciliados à RUA MARÍD DALFOVO, n. 341, PISO 2, BAIRRO: VISTA ALEGRE - CEP: 89704-044 CONCORDIA - SC, Telefone para contato Res.: 49 3444-6177 Cel.: 49 9811-1374 Cel.: 49 9917-3184 sendo todos responsáveis solidariamente para pagar todos e quaisquer prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) possa(m) causar tanto para o LOCADOR(A) como para a ADMINISTRADORA, cujas responsabilidades perdurarão até a entrega real do imóvel e a assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, sendo que se será feita isso após o imóvel locado se encontrar nas mesmas condições que foram entregue conforme laudo de vistoria e fotografias, e também com os comprovantes de pagamentos de todos os débitos que decorra da locação. Renunciam o(s) FIADOR(ES) SUPRA CITADO(S) ao benefício a que se refere o art. 837 do Código Civil Brasileiro de 2002, bem como as previstas nos arts. 835, 837, 838 e 839 do mesmo Código, e aos do art. 393 do Código de Processo Civil.

**OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) LOCADOR(A) dá em locação ao(s) LOCATÁRIO(S), o imóvel de sua propriedade, destinado para fins exclusivamente COMERCIAL, situado à 29 DE JULHO, N.185, SALA 03, ESQUINA TV. MARCON, BAIRRO: CENTRO - CEP: 89700-039 CONCORDIA - SC, com espaço físico dividido em: AG: 01/212 - SALA COMERCIAL CONTENDO 03 SALAS, 01 BANHEIRO, 01 COFAS/COZINHA E 01 CORREDOR DE CIRCULAÇÃO. O(s) LOCATÁRIO(S) ficam expressamente proibido de modificar a modalidade de uso que se destina o imóvel, sem a anuência da ADMINISTRADORA ou do LOCADOR(A), sob pena de rescisão do contrato de locação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES), não poderão em hipótese alguma sublocar, ceder, transferir, emprestar ou todo ou em parte, e nem mesmo permitir que uma terceira pessoa que não esteja devidamente identificado no contrato de locação, reside no imóvel locado, devendo ainda respeitar o Código de Posturas do Município de Concórdia SC e qualquer regulamento especial que exista ou venha a existir e que atinja os bens locados. Sob pena de assim não fazendo responderem pela rescisão do contrato de locação, desbujo, pagamento de multa de 3 (três) aluguéis vigentes em favor da ADMINISTRADORA, e também arcarem com todos e quaisquer custos e encargos que possam haver pelo descumprimento desta cláusula.

**PRAZO DE LOCAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato terá vigência de 36 (doze) meses, com início em 10/09/2016 à 09/09/2019. Durante esse período, não poderá o(a) LOCADOR(A) reaver o seu imóvel, e nem o(s) LOCATÁRIO(S) devolvê-lo, sendo que se houver a extinção da locação, a parte que desistir, deverá pagar a ADMINISTRADORA o valor integral de 3 (três) aluguéis vigentes, independente da data da locação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Poderá o(a) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA reaver o imóvel antes do vencimento do prazo ajustado na CLÁUSULA SEGUNDA, se o(s) LOCATÁRIO(S) vier(em) a infringir qualquer cláusula firmada neste contrato de locação, sem prejuízo ou pagamento de multa em favor ao(s) LOCATÁRIO(S).

**CLÁUSULA QUINTA:** Fim do prazo acima estipulado, se o(a) LOCATÁRIO(S) permanecer(em) no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem ocorrência do(a) LOCADOR(A), não obstante presumir-se prorrogada a locação, nas mesmas condições e obrigações ajustadas neste contrato, mas sem prazo determinado, ex. vi do Artigo 47, da Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA SEXTA:** Estando o contrato de locação vigente por tempo indeterminado, o(s) LOCATÁRIO(S) só poderá(m) rescindir o contrato de locação e fazer a devolução do imóvel, após ter passado 30 dias da assinatura do aviso prévio de desocupação, e também estar com todos as suas obrigações contratuais em dia. O aviso prévio de desocupação do imóvel não isenta o(s) LOCATÁRIO(S) em hipótese alguma, do pagamento do último mês do seu aluguel, independente se tenha ou não morado no imóvel durante esse período.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Se a locação for prorrogada por tempo indeterminado (Artigo 47 da Lei 8.245/91), e se por parte de quaisquer FIADOR(ES) houver manifestação quanto à exoneração da fiança, deverá o(s) LOCATÁRIO(S) providenciar, no prazo também de 15 (quinze) dias, a celebração de novo Contrato de Locação, substituindo o(s) FIADOR(ES) que manifestar sua discordância quanto a continuação da garantia fiduciária, sob pena de não o fazendo também sujeitar-se a responder por necessária Ação de Despejo Por

nas suas instalações elétrica, hidráulica, pintura, piso, paredes, portas, fechaduras, aberturas, maçanetas, janelas, utensílios, móveis etc.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A ADMINISTRADORA e o(s) LOCADOR(A) não terá nenhuma obrigação de receber o imóvel ora locado, até que todos os valores devidos pelo locatário e seus fiadores estejam quitados, e todos reparos solicitados pela Administradora sejam atendidos, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento dos aluguéis até que tudo isso aconteça.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A aceitação das chaves pela ADMINISTRADORA ou pelo(a) LOCADOR(A), seja amigável ou judicialmente, não implica na sua renúncia em receber valores locatícios em atraso, nem, tampouco, no recebimento de encargos previstos no contrato de locação, bem como, reparos necessários no imóvel, a teor do consignado na norma contratual e previsto no Art. 23, III, da Lei 8.245/91 e Art. 569, IV, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Quaisquer obras, sejam úteis ou voluptuárias, que vierem a causar alterações físicas no imóvel, deverão ser restabelecidas ao estado anterior, no término do contrato, salvo concordância por escrito do(a) LOCADOR(A), não cabendo ao(s) LOCATÁRIO(S), entretanto, quaisquer direitos a indenizações ou retenções de qualquer valores pelas eventuais melhorias ou benfeitorias realizadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) se obrigam a promover a entrega provisória antecipada das chaves em até 2 (dois) dias úteis para a realização da vistoria de saída.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A recusa do comparecimento do(s) LOCATÁRIO(S) em se dirigir até ADMINISTRADORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega das chaves, para acertos finais das contas do imóvel locado, acarretará em cobrança normal do aluguel, até que sejam cumpridas todas as exigências deste contrato, principalmente no que se refere aos reparos do imóvel e aos pagamentos de todos os valores em atraso e a vencer.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caso o(s) LOCATÁRIO(S) ou o(s) FIADOR(ES) não concorde(m) com os reparos a serem feitos no imóvel na data de sua entrega, poderão pedir antecipadamente antes do vencimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, uma segunda vistoria em um acompanhante, porém a partir deste prazo não terá mais direito de exigir outra vistoria, sendo então válida e aceita a última vistoria feita pela ADMINISTRADORA, mesmo que não esteja assinada pelo(s) fiador(es).

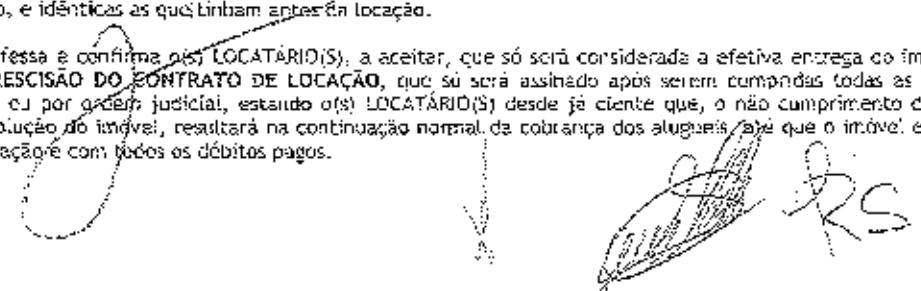
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caso na entrega das chaves, o imóvel não esteja exatamente, conforme as obrigações estipuladas neste contrato e no laudo de vistoria de entrada, ou o(s) Locatário(s) se recuse(m) a comparecer na ADMINISTRADORA para o acerto de contas finais e assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, que estará disponível em até 02 (dois) dias úteis após ter sido feito a entregada as chaves, implicará no reconhecimento de todos danos eventualmente constatados no imóvel, que poderão ser executados pela ADMINISTRADORA ou pelo(a) LOCADOR(A), cuja despesa será reembolsada pelo(s) LOCATÁRIO(S) e ou seu (s) FIADOR(ES).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Após serem constatados qualquer dano no imóvel locado, o(s) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(ES) em até 02 (dois) dias úteis após ter sido feito a entregada das chaves, não venham a fazer os reparos, ficará a ADMINISTRADORA e o (a) LOCADOR(A) autorizados à efetuar todos e quaisquer consertos, independente do valor a ser gasto com a mão de obra ou com a substituição de materiais como: vidros, móveis, cerâmica, fechadura, portas, luminárias, torneiras, mármore etc, podendo a ADMINISTRADORA ou o LOCADOR(A), e exigir o reembolso tão logo quando fizer a apresentação das notas fiscais e recibos de mão de obra correspondentes, independente de coleta de preços de serviços e material, sendo cobrado também, o valor interrupto dos aluguéis e demais encargos, até a data da conclusão dos consertos, e do reembolso de todos os gastos pagos pela ADMINISTRADORA ou pelo LOCADOR(A).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Para a restituição do imóvel, o(s) LOCATÁRIO(S) se obrigam, sob pena de pagamento de multa e de recusa da entrega do imóvel, além de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante convencionalada, a:

- I - Solicitar (em), com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da desocupação do imóvel, a vistoria para verificação atual do estado do imóvel;
- II - Avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a não prorrogação do contrato;
- III - Acompanhar (em) a confecção do termo de vistoria de entrega do imóvel, a fim de se constatar a necessidade de reparos;
- IV - Indicar o novo(s) endereço(s) ou local(is) de trabalho dos seus fiadores;
- V - Entregar o imóvel com os mesmos números de chaves e controles entregues;
- VI - Entregar o imóvel com todos os vidros e espelhos, em perfeito estado de conservação sem trincos ou faltantes, conforme laudo de vistoria inicial;
- VII - Entregar o imóvel com os puxadores, maçanetas, fechaduras, funcionando e em ótimo estado de conservação, conforme laudo de vistoria inicial;
- VIII - Entregar o imóvel com o mesmo número de lâmpadas funcionando, idênticas as que tinham antes da locação;
- IX - Entregar o imóvel com as paredes, sem furos, trincos, riscos, manchas ou partes quebradas, conforme laudo de vistoria inicial;
- X - Entregar o imóvel com a mesma cor e modelo tinta, em que se encontravam todos os cômodos antes da locação;
- XI - Entregar o imóvel tomando o extremo cuidado, para que os rodapés, roda forro, teto, piso, portas, janelas, maçanetas, vidros, mobílias, molduras e demais partes e objetos, não fiquem manchados de tintas, e se porventura isso aconteça, ficará o locatário obrigado a remover a tinta sem riscar o local que foi tinto, devendo deixar tudo em seu estado anterior à locação;
- XII - Entregar o imóvel limpo tanto interna quanto externamente;
- XIII - Entregar o imóvel livre e desimpedido de qualquer mobília, objetos ou materiais particulares não pertencentes ao imóvel;
- XIV - Entregar o imóvel com as últimas três faturas de água, luz, IPTU e condomínio, caso haja, pagas;
- XV - Entregar o imóvel com o mobiliário que já era pertencente ao imóvel em perfeito estado de conservação e funcionando;
- XVI - Entregar o imóvel com todas as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVII - Entregar o imóvel com todas as saboneteiras, portas toalhas, porta papel higiênicos, tampas do vaso sanitário, assento dos vasos sanitários e chuveiros, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- XVIII - Entregar o imóvel com as portas, janelas, rodapés, roda forros, peitorais, molduras de porta e de janelas, em perfeito estado de conservação, funcionamento, e idênticas as que tinham antes da locação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Confessa e confirma o(s) LOCATÁRIO(S), a aceitar, que só será considerada a efetiva entrega do imóvel, após assinatura do TERMO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, que só será assinado após serem cumpridas todas as obrigações estipuladas neste contrato, ou por ordem judicial, estando o(s) LOCATÁRIO(S) desde já ciente que, o não cumprimento de todas as exigências firmadas na devolução do imóvel, resultará na continuação normal da cobrança dos aluguéis, até que o imóvel esteja igual ao seu estado anterior à locação e com todos os débitos pagos.



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Considerando o alto custo da troca do material e pela dificuldade que se tem em achar o material idêntico, **NÃO PODERÁ** o(s) **LOCATÁRIO(S)** em hipótese alguma, sem autorização por escrito do **LOCADOR(A)**, fazer furos no imóvel, principalmente em locais onde tem cerâmicas, ou porcelanatos, ou qualquer material parecido a estes, sob pena de ser cobrada a restituição de todo material danificado por um igual, ou, em caso de não achar o mesmo material, o(s) **LOCATÁRIO(S)** e seu(s) **FIADORE(S)** deverá(ão) obrigatoriamente a restituição ou a troca de toda a cerâmica/porcelanato em todo ambiente, deixando todo local com um material único do mesmo tamanho, cor, marca e modelo.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica acordado e desde já ciente o(s) **LOCATÁRIO(S)** que se por acaso deixar algum mobiliário, objetos ou materiais particulares na entrega do imóvel, será este considerado como lixo e sem valor algum comercial, sendo cobrado pela **ADMINISTRADORA** a partir de 02 (dois) dias da entrega das chaves, uma multa no valor de 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, na época, a fim de ressarcir as despesas com a remoção de tais bens, e destinação do objeto para o local determinado pelo município.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Se o(s) **LOCATÁRIO(S)** vier a assinar o aviso prévio de 30(trinta) dias para desocupação do imóvel, e, posteriormente, por quaisquer motivos, se arrepender, deverá pagar uma multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à **ADMINISTRADORA**, em razão das despesas com anúncios e demais encargos que serão destinados para se tentar locar o imóvel nesse período.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Fica acordado entre o(s) **LOCATÁRIO(S)**, que todos e quaisquer valores devidos pelo(s) locatário(s) independente do qual seja, mesmo que estejam lançados em nome de terceiros, inclusive multas por infrações contratuais, será cobrado através de notificação extrajudicial ou de boletim bancário, podendo o devedor optar em realizar o pagamento em espécie junto à **ADMINISTRADORA**, sendo que não ocorrendo o pagamento até o dia do vencimento, haverá a incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) por atraso, (+) mais juros de R\$ 0,17 (zero vírgula dezessete centavos) ao dia de atraso sobre o valor devido, (+)10% (dez por cento) ao mês acumulativos após 30 dias do atraso, em todos os seus débitos, sendo acumulativos, conforme o tempo de atraso.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS, E SEUS ENCARGOS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Além das disposições já especificadas neste contrato, compete ao **LOCATÁRIO(S)**:

- I - Levar ao conhecimento do **LOCADOR(A)** e/ou à **ADMINISTRADORA** do imóvel as turbações de terceiros, bem como ocorrências de infiltração de água, curto circuitos, desmoronamento de terras, muros ou paredes, entre outros problemas que possam causar acidentes a si próprios ou a terceiros;
- II - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e higiene, conforme o laudo de vistoria, não modificar as estruturas ou divisões do imóvel e nem cortar árvores por acaso existentes, salvo através de consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR(A)**;
- III - Fazer a entrega ao **LOCADOR(A)** de todas as intimações ou avisos das autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, esviadas em nome do(a) locatário(a), no prazo de 24 horas contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega;
- IV - Permitir a realização de reparos urgentes;
- V - Suportar todos os custos e despesas acumulativas decorrentes de pequenos reparos no imóvel, evitando principalmente o desperdício de água, devendo fazer as manutenções necessárias de limpeza da caixa d'água e, também, realizar o esvaziamento da fossa séptica se necessário independentemente do tempo que residir no imóvel;
- VI - Renovar a ficha de cadastro na **ADMINISTRADORA**, informando alterações nas suas condições financeiras sempre que houver não deixando a ficha cadastro desatualizada num prazo superior a 12 meses.
- VII - Procurar a administradora do edifício onde reside, para transferir a conta do condomínio em seu nome, e realizar os pagamentos dos valores cobrados conforme as datas estipuladas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** O(s) **LOCATÁRIO(S)** obriga-se pelo total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros, sejam de pequena ou grande monta, e não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto etc.

- **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** O(s) **LOCATÁRIO(S)** se obriga pela perfeita conservação do imóvel locado, obedecendo às posturas Municipais quanto ao passeio, saneamento etc., obrigando-se ainda, a não causar incômodos de qualquer natureza aos vizinhos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** Será de total responsabilidade do(s) locatário(s) os pagamentos das faturas de água do imóvel locado, mesmo que essas faturas estejam com valores acima da média dos valores pagos em meses anteriores, devendo o(s) locatário(s), neste caso, acionar a (CASA), afim de que seja resolvido, e explicado o valor da conta excedente, não tendo a **ADMINISTRADORA** e o **LOCADOR(A)** nenhuma responsabilidade em caso vazamento ou desperdício de água.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Caso mais de um vizinho do(s) **LOCATÁRIO(S)**, venha se manifestar por escrito, por e-mail, carta a próprio punho, ou tenha boletim de ocorrência policial, onde conste o incômodo com barulho em horários superior as 22hrs. A administradora fará uma notificação extrajudicial ao(s) **LOCATÁRIO(S)**, com cobrança no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época em favor da **ADMINISTRADORA**, para pagamento dos honorários advocatícios.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** Fica o(s) **LOCATÁRIO(S)** responsável por quaisquer sinistros ocorrentes ao imóvel locado, que tenham como causa sua negligência, imprudência, desatenção e falta de cuidado e zelo exigido pela mediana inteligência, eximindo-se desde já o **LOCADOR (A)** de quaisquer responsabilidades seja em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) **LOCATÁRIO(S)** aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamentos ser exibidos à **ADMINISTRADORA** e ao(a) **LOCADOR(A)** quando solicitados.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Na hipótese da **ADMINISTRADORA** ou do **LOCADOR(A)** ter que negar qualquer encargo de obrigação do(s) **LOCATÁRIO(S)** por não terem sido pagos nos prazos devidos, serão os respectivos valores imediatamente reembolsados por esta(s), com o acréscimo da multa de 10%, (dez) por cento (+) mais juros de 0,17 % (zero vírgula dezessete por cento) ao dia de atraso sobre o valor total, sendo cumulativos, conforme o tempo de atraso, além de atualização monetária.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Além do aluguel, compete ao(s) **LOCATÁRIO(S)** a partir do início da assinatura deste contrato o pagamento das despesas ordinárias do condomínio, telefonia, taxas de esgoto, saneamento, iluminação, seguro de incêndio, além disso



é de total responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) o esvaziamento da fossa séptica independente do tempo da locação, bem como todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** Os impostos, taxas e despesas ordinárias de condomínio que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo(s) Locatário(s) aos agentes cobradores e/ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamentos ser exibidos a ADMINISTRADORA ou ao(a) LOCADOR(A) quando solicitados.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** Compromete-se o(s) LOCATÁRIO(S) em caráter irrevogável e inextinguível a transferir a conta de luz (CELESC), de água (CASAN), gás (se houver), e do condomínio em seu nome, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do início deste contrato, devendo efetuar a comprovação perante a ADMINISTRADORA, sob pena de infração contratual e pagamento de multa no valor de 100% (cem) por cento de um salário mínimo vigente em favor da ADMINISTRADORA, sendo que além de não transferir e houver o atraso dos pagamentos de tais débitos por um período maior de 30 (trinta) dias, será cobrada também, outra multa contratual no valor de 3 (três) aluguéis vigentes a ser pago a favor da ADMINISTRADORA, independente do tempo de locação, sendo que se o atraso perdurar por mais 30 (trinta) dias, acarretará também a rescisão imediata do contrato de locação.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** Sem prévio consentimento manifestado por escrito pelo(a) LOCADOR(A), é vedado ao(s) LOCATÁRIO(S) colocar placas, bandeiras, cartazes, ou quaisquer inscrições ou sinais nas partes externas do imóvel locado, ou fazer a retradas das quais já estejam fixadas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** O(s) LOCATÁRIO(S) deve permitir que o(a) LOCADOR(A) ou seu Procurador, possam examinar ou visitar o imóvel, ora locado, sempre que entender conveniente ou necessário, agendando-se dia e horário com antecedência.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** Se o(s) LOCATÁRIO(S) não vier a cumprir com as suas obrigações contratuais, e a ADMINISTRADORA tenha que notificá-lo por escrito independente do motivo, deverá o(s) locatário(s) pagar(em) a ADMINISTRADORA o valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, afim de cobrir os gastos da notificação e honorários advocatícios, sendo esta multa acumulativa conforme quantas vezes forem o descumprimento das cláusulas deste contrato, e das notificações que a ADMINISTRADORA tenha que fazer.

#### DAS CONDIÇÕES E GARANTIAS PRESTADAS PELO FIADOR

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** Não assiste ao(s) fiador(es) em caso de execução, por força de solidariedade, o benefício de ordem, sendo sempre facultada ao LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, a execução do devedor principal, de um ou de todos os obrigados, pela dívida toda em pagamento único na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA:** O(s) fiador(es) renuncia(m), expressamente, o benefício da prévia excussão de bens do(s) afiançado(s), assim como renunciam ao direito constante do Artigo 835, do Código Civil Brasileiro, e, portanto, não poderão, em tempo algum, sob qualquer pretexto, exonerarem-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo até definitiva restituição do contrato de locação e suas implicações.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento do(s) FIADOR(ES), obriga-se o(s) LOCATÁRIO(S) a indicar um substituto dentro de 30 (trinta) dias, ficando sua aceitação a critério do LOCADOR(A), sob pena de operar-se a rescisão do presente contrato e despejo, ficando o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** Não é obrigatório ao LOCADOR(A), ou seu representante legal, dar prévio conhecimento ao FIADOR(ES) da propositura de eventuais ações de despejo por falta de pagamento, sendo obrigação do(s) fiador(es) verificar, pessoalmente, o cumprimento das obrigações assumidas pelo locatário.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** Fica expressamente convencionado que a morte do(s) LOCATÁRIO(S) não exonera o(s) FIADOR(ES), continuando sua responsabilidade até a desocupação do imóvel e entrega das chaves, nas condições previstas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** O(S) LOCATÁRIO(S) e seu(s) FIADOR(S) oferecem como garantia da fiança ora efetuada, o imóvel de sua propriedade sito na PARTE DO LOTE RURAL n. 1048, DA COLÔNIA CONCORDIA, PROPRIEDADE RIO DO ENGANO, INDIVIDUADO COMO LOTE URBANO n.º 1 COM ÁREA DE 358,75m² SEM BENEFITÓRIAS, SITO A RUA SEGUNDO DALLA COSTA, NESTA CIDADE DE CONCORDIA SC - SOB MATRÍCULA N. 5623, LIVRO 2.º V.º FOLHA 01, REGISTRADO NO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1.º OFÍCIO DE PROTESTOS, a serem penhorados pelo Senhor Oficial de Justiça no caso de execução de quaisquer valores não adimplidos independente da data do vencimento.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** Em caso de necessidade da venda do bem acima indicado poderá ser executado e penhorado qualquer outro bem que esteja em nome do(s) fiador(es), obriga-se o(s) fiador(es) a indicar outro bem imóvel, para substituição e atualização do contrato de locação, sob pena de rescisão imediata da locação e pagamento de multa equivalente ao valor integral de 3 (três) aluguéis vigentes na época em favor da ADMINISTRADORA.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA:** Se o consentimento conjugal e a fiança dos cônjuges dos(as) fiadores(as) forem obtidos por meio de quaisquer vícios ou se o(s) fiador(es) ocultarem o seu verdadeiro estado civil com o objetivo de burlarem a Lei, além de responderem criminalmente pela falsidade ideológica, responderão, pelo descumprimento de sua obrigação prevista neste contrato, com a metade de seus bens, constantes da sociedade conjugal, tendo também que arcarem com multa contratual no valor de 3 (três) aluguéis vigentes na época em favor da ADMINISTRADORA, além de outros encargos constatados.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA:** O(S) LOCATÁRIO(S) e o(s) FIADOR(ES) expressamente autorizam o LOCADOR(A) e ADMINISTRADORA a proceder as suas citações, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatária ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62, III e, 67, II e VI, da Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA:** A ADMINISTRADORA não garante o pagamento das despesas de água, luz, IPTU e taxa de limpeza, telefone e condomínio se houver, bem como as despesas ordinárias de condomínio, ou danos causados ao imóvel, responsabilidades estas únicas e exclusivas do(s) locatário(s) e seus fiador(es), podendo sim a ADMINISTRADORA tomar as providências legais em nome do LOCADOR(A), inclusive ações de cobranças via judicial, desde que com poderes para tanto, arcando nestas ações o(a) LOCADOR(A) com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA:** Na ocorrência de sub-rogação da locação, se não forem oferecidas novas garantias pelo sub-rogado, com vistas à assinatura de novo contrato locatício, obrigando o(a) LOCADOR(A) promover a necessária ação de despejo por infringência contratual, a obrigação dos(as) fiador(es) se estenderá até a efetiva retomada do imóvel pela via judicial.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA:** O(s) fiador(es) declaram também solidariamente responsáveis pelos pagamentos de todas as obrigações assumidas pelo(s) Locatário(s), inclusive se este(a) vier a celebrar acordos de pagamentos ou termos de confissão de dívida correspondente ao aluguel, reajustes espontâneos de aluguéis, ainda que superiores aos estabelecidos ou permitidos por Lei, mesmo que tais documentos não tenham as assinaturas do(s) fiador(es), assim como os oriundos de sentenças judiciais.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade moral ou financeira, e ainda mudança de domicílio de quaisquer fiador(es), poderá o(a) Locador(a) e/ou a ADMINISTRADORA do imóvel exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à contar de sua comunicação, sob pena de ficar caracterizada a infringência do contrato, e sujeitar-se o(s) Locatário(s) ao pagamento da multa de 03 (três) aluguéis integrais vigentes para a ADMINISTRADORA.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA:** A falta de cumprimento desta exigência, cuja satisfação ficará subordinada ao crivo do(a) LOCADOR(A), que julgará da idoneidade do novo fiador apresentado, constituirá justa causa para a rescisão do contrato de locação, nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei 8.245/91.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA:** As obrigações fidejussórias se obrigam herdeiros e sucessores do(s) fiador(es) falecido(a), em todas as disposições constantes deste contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA:** Compete ao LOCADOR(A), sob pena de tipificar infrações contratuais puníveis na forma adiante conveniada:

- I - Entregar o imóvel locado em estado a servir ao uso a que se destina;
- II - Pagar a multa contratual correspondente ao valor integral de 03 (três) aluguéis em favor da ADMINISTRADORA, caso retorne o imóvel antes de seu término, exceto nas hipóteses legais, obrigando-se a comunicar o(s) Locatário(s) com antecedência de 30 (trinta) dias.
- III - Pagar as despesas extraordinárias (chamada de capital) de condomínio (art. 22, X, Lei 8245/91).
- IV - Deixar o imóvel em mais perfeita ordem para uso que se destina no momento em que for locado, sem vazamento ou goteiras no telhado.
- V - Ingressar judicialmente, contra o(s) locatário(s) e os fiadores em caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas contratuais, principalmente quando a ADMINISTRADORA não conseguir receber de forma emigável os aluguéis, ou qualquer outro valor devido.
- VI - Fazer a retificação e realizar o pagamento do seu carnê do IPTU, para posteriormente pedir o reembolso do(s) LOCATÁRIO(S) valor pago.
- VII - Analisar toda a documentação do(s) locatário(s) e decidir se a locação deverá ou não ser efetivada.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA:** Fica rescindido o contrato em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), neste caso, habilitando-se a ADMINISTRADORA pelos créditos que houver.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA:** Em caso de falecimento do(s) LOCATÁRIO(S), a ADMINISTRADORA ficará de depositária fiel, de todos os bens que guardarem o imóvel ora locado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que se após esse período, ninguém do espólio da família se apresentar para acertar a rescisão do contrato de locação, a administradora poderá vender pelo preço que lhe convier, e usufruir de todos os bens e pertences encontrados no imóvel, como forma de minimizar os prejuízos que o falecido tenha deixado para a ADMINISTRADORA ou para o(a) LOCADOR(A).

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA:** A parte que infringir o presente contrato, em qualquer dos seus termos, ficará sujeita ao pagamento em benefício da Administradora, uma multa contratual no valor correspondente a 3 (três) vezes o aluguel integral vigente a época da infração, tantas vezes quantas forem as infrações, independente do tempo da locação, salvo somente as cláusulas que conste valores próprios da multa a ser paga.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA:** Salvo declaração escrita do LOCADOR(A), quaisquer tolerâncias ou concessões por ele feitas não implicará em renúncia de direitos ou alterações contratuais, não podendo ser invocados pelo(s) LOCATÁRIO(S) como precedentes para se furar do cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA:** No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o(a) LOCADOR(A) desobrigado(a) de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao(s) Locatário(s), tão somente, a facilidade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA:** Se o locatário vier a abandonar o imóvel ora locado, fica o Locador(a) autorizada a emitir na sua posse, a fim de evitar sua depreciação ou invasão. O Termo de Entrega de Chaves será substituído por uma DECLARAÇÃO DE MISSÃO DE POSSE firmada pelo LOCADOR(A) e/ou seu (sua) procurador(a), subscrito por duas testemunhas, ficando o(s) fiador(es) automaticamente responsável(is), por todas as obrigações estipuladas neste contrato de locação, tendo que devolver o imóvel nas mesmas condições conforme o laudo de vistoria inicial, livre de pessoas e coisas, e com todos os débitos pagos, arcando inclusive com o pagamento de multa contratual equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes em favor da administradora, (+) pagamento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, e demais encargos constatados na época do abandono.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA:** O(a) LOCADOR(A) e a ADMINISTRADORA não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o(s) locatário(s) em razão de derramamento de líquidos, água de rompimento de tubulações, de chuvas, de abertura de lameiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA:** O(s) Locatário(s) assume(m) o compromisso de fazer, durante o prazo da locação, Bilhete de Seguro contra incêndio do imóvel locado, no valor mínimo de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel, inclusive nas prorrogações, se houver, apresentando comprovação ao(a) Locador(a), no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato. Não

providenciando a feitura do seguro, será facultado ao(a) Locador(a) sua contratação, exigindo do(a) Locatário(a) e fiadores(as) o reembolso da quantia paga. Não sendo efetuada a contratação do seguro de incêndio, seja pelo(a) Locatário(a), seja pelo(a) Locador(a), em caso de sinistro, a responsabilidade integral dos danos causados no imóvel objeto contratual, será de inteira responsabilidade do(a) Locatário(a) e Fiadores(as).

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA:** Responderá o(s) Locatário(s) e Fiador(es) pelo incêndio levado no imóvel, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originário de outro prédio.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA:** O presente contrato revoga, integralmente, quaisquer acordos verbais, que envolvam as partes contratantes e, no que concerne ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Único:** A ADMINISTRADORA não se responsabiliza por impostos, taxas e demais encargos anteriores e nem posteriores à data da assinatura do contrato de locação, nem por aqueles não formalmente apresentados em prazo hábil para cobrança e na vigência do contrato de locação. Não se responsabilizando, ainda, por incêndios ou outros sinistros ou quaisquer eventos que venham a provocar o perecimento do imóvel, estando ele locado ou não, ou que o torne impróprio para o uso locatício ou qualquer outro fim, nem tampouco se responsabiliza por vícios ocultos que o imóvel possa ter, e em razão disso venha causar qualquer prejuízo ao(s) LOCATÁRIO(S) ou a terceiros.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUINTA:** O pagamento de todos e quaisquer tributos, encargos ou despesas incidentes sobre o imóvel objeto desta locação, seja qual for sua natureza e âmbito, que venha ou não por lei a ser criado, durante a vigência deste contrato, será de responsabilidade única do(s) LOCATÁRIO(S).

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SEXTA:** É facultado ao(s) locatário(s), o direito dos pagamentos via boleto bancário de qualquer despesa ou encargo provenientes da locação emitidos pela administradora, podendo o(s) locatário(s) realizar(em) o pagamento dos seus débitos diretamente a empresa emissora dos boletos bancários.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA:** O(s) locatário(s) confessa(m) e concorda(m) que se e(s) vier(em) a optar em realizar o pagamento de quaisquer tributos, encargos ou despesas via boleto bancário, terá que arcar com o custo da emissão do boleto, sendo esse valor a ser cobrado e somado com a sua dívida, caso o(s) locatário(s) venha(m) optar pelo pagamento junto a ADMINISTRADORA, só será cobrado o valor exato da sua dívida, ou seja sem a cobrança da emissão do boleto bancário, mesmo que o boleto já tenha sido emitido em seu nome.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA OITAVA:** Renuncia o(s) LOCATÁRIO(S) o direito de indenização ou de reembolso de quaisquer valores cobrados na emissão de boletos bancários, já que a FORMA de pagamento livre e opcional.

**CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA NONA:** O(s) LOCATÁRIO(S) concorda(m) que a emissão dos boletos bancários tem como objetivo facilitar e dar mais segurança aos pagamentos dos seus tributos, de modo que não é necessário o(s) devedor(es) se deslocar(em) pessoalmente até a administradora e nem transportar consigo o valor da sua dívida.

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMO:** Se necessário à propositura de ações de despejo, consignações em pagamentos de aluguéis e acessórios da locação, as citações, intimações e notificações, além das formas previstas no CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR ou SEDEX), com a multa no valor de 50% (cinquenta) por cento de um salário mínimo vigente na época, em favor da ADMINISTRADORA, afim de cobrir os gastos com os honorários advocatício da notificação, juntamente com outros encargos devidos.

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMO PRIMEIRA:** Na hipótese de ação de despejo por falta de pagamento ou de qualquer outra, que o LOCADOR(A) venha a ter que ajuizar em face do(s) LOCATÁRIO(S), fica ajustado entre as partes que os honorários advocatícios serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, a ser paga pelo(a) locador(a) e reembolsada posteriormente pelo(s) LOCATÁRIO(S) e o(s) fiadores(s).

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEGUNDA:** Na eventualidade de ser o imóvel colocado à venda, não poderá o(s) LOCATÁRIO(S), obstaculizar, de qualquer forma, a fixação de placas, nem mesmo a visitação por interessados devidamente acompanhados por corretores autorizados a promover a venda, em horários pré-determinados, sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes deste contrato, em favor da ADMINISTRADORA, e a cada negativa motivada à diligência de visitação a que der causa.

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEGUNDA:** Caso o imóvel da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o(a) LOCADOR(A), exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes, ressalvada ao(s) LOCATÁRIO(S), tão somente a facilidade de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMO TERCEIRA:** Nenhuma intimação dos órgãos competentes constituirá motivo para o(s) LOCATÁRIO(S) abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato. Somente será aceita a rescisão contratual, em caso de determinação judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir, ou em caso de urgência que justifique a imediata saída do imóvel.

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMO QUARTA:** Havendo incidência de imposto de Renda na fonte, sobre o aluguel pago pelo(s) LOCATÁRIO(S), obriga-se este a avisar com antecedência a ADMINISTRADORA e entregar, no início do mês de janeiro de cada ano, o respectivo comprovante de retenção de impostos, nos termos da legislação fiscal, sob pena de não o fazendo cometer infração contratual, sujeita à multa sob pena de incidência da multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes deste contrato em favor da ADMINISTRADORA, sem prejuízo da rescisão contratual para o LOCADOR(A).

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMO QUINTA:** Em caso de falecimento do(a) LOCADOR(A), a locação transmite-se aos herdeiros e em caso de falecimento do(s) Locatário(s), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, seu sucessor no comércio, que ficará obrigado a comunicar ao POR ESCRITO ao(a) Locador(a) e a ADMINISTRADORA da sub-rogação, o(a) qual terá o direito de exigir, no prazo de trinta dias, a substituição dos fiadores ou o oferecimento de quaisquer das garantias previstas na Lei do Inquilinato, sob pena de não o fazendo, ter-se por infringido o contrato e sujeitar-se ao despejo do imóvel ( Art. 9º, Inciso II, da Lei 8.245/91).

**CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SEXTA:** Se o(s) LOCATÁRIO(S) não for encontrável nos endereços constantes do cadastro que serviu para elaboração deste contrato, desde já, e por este instrumento, constitui como seus procuradores, o(s) FIADOR(ES) da locação, qualificados neste contrato, para o fim específico de, em conjunto ou separadamente, independente da nomeação,

representá-lo em quaisquer ações judiciais relacionadas com este contrato, conferindo-lhes poderes amplos e específicos para receber citações, inclusive a inicial, notificações e intimações, bem como para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos e devolver o imóvel no caso de abandono, ainda que seja necessário tirar os móveis que o guarnecem e rescindir o contrato de locação.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO SÉTIMA: A ADMINISTRADORA não se responsabiliza em hipótese alguma e em qualquer momento, por quaisquer danos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha causar no imóvel, ou por quaisquer danos ou prejuízos que o(s) LOCATÁRIO(S) venha a ter durante a locação, independente do dano ou do motivo da sua causa.

CLÁUSULA OCTOGÉSIMO NONA: Para todas as questões resultantes deste contrato as partes elegem desde já o Foro da comarca de Concordia-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, custas, juros, multas, correção monetária, despesas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONAGÉSIMO: O presente é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, o qual obriga as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as cláusulas e dizeres constantes no presente instrumento, lidos, discutidos, e achados conforme, assinando-os em 03 (três) vias de igual teor, e forma juntamente com duas testemunhas presenciais.

CONCÓRDIA - SC, 10 de setembro de 2016 .

PRÓPRIETÁRIO/LOCADOR(A): [Assinatura]  
SALETE MÁRIA HOETKLER NEGRETTI CPF: 477.301.379-68

LOCATÁRIO(A): [Assinatura]  
ASSOC. PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALA CNPJ: 80.639.973/0001-43

FIADOR(A): [Assinatura]  
JIANO GUILHERME SELBACH CPF: 400.640.939-72

FIADOR(A): [Assinatura]  
SERGIO ELYIO SAVOLDI CPF: 563.581.489-15

FIADOR(A): [Assinatura]  
LORENI RUVIARO SAVOLDI CPF: 892.865.029-15

ADMINISTRADORA (BONATO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



RECEBEMOS DE JAKSON KIRSTEN EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: / /


IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE: 13639 - ASSOC. DE PORTADORES FISSURA LABIOPALATAIS-PROFIS

VALOR FISCAL DA NOTA CANCELADA: 115,55

RE-e N°: 11852

SÉRIE: 1

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**




**JAKSON KIRSTEN EPP**

RUA LAURO MILLER - CENTRO  
89100-000-CONCORDIA-SC  
(47) 3444-2148  
ed@superinteressante.com.br

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA  
2 - ENTRADA

N°: 11852  
SÉRIE: 1  
FOLHA: 1/1



Chave de Acesso  
4219 0190 9452 0000 0140 8500 1000 0010 0015 0915 7969

Protocolo de Autorização de Uso  
342190051540788 10/04/2019 15:47:08

RECEBIDA EM DINH. VALOR: 251.718.069

TIPO DE OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA**

DESTINATÁRIO/REMETENTE: **ASSOC. DE PORTADORES FISSURA**

DATA DE EMISSÃO: 10/04/2019

DATA DE FISCALIZAÇÃO: 10/04/2019

VALOR FISCAL: 115,55

DESTINATÁRIO/REMETENTE: **ASSOC. DE PORTADORES FISSURA**

RUA 29 DE JULHO, 185

CENTRO

CEP: 89700-039

UF: SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

DATA DE EMISSÃO: 15:45:17

FAZENDA: NFl 1852/L 13/04/2019 115,55

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DA NOTA	0,00	VALOR DO ICMST	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMST (PROVISÓRIO)	0,00	VALOR DO ICMST (PROVISÓRIO)	0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	115,55
VALOR DA NOTA	0,00	VALOR DO ICMST	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMST (PROVISÓRIO)	0,00	VALOR DO ICMST (PROVISÓRIO)	0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	115,55

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

MODAL: 0 0

QUANTIDADE: 0

VALOR: 0,000

TIPO: 0,000

**DADOS DO PRODUTO**

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CFOP	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Descum. Acreditado	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI	Valor Aprox. dos Tributos
3992	BLOCO FICHA 106FLS YES	48202000	5105	UN	1,000	19,000	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,00
2553	CAKETA 37 CRISTAL TONA MC	96081000	5405	UN	3,000	1,500	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
3554	CAKETA 37 NY TECLAZUL JOGAR OFFICE	96081000	5405	UN	1,000	2,500	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50
3557	COLA BASTAO ZIG ZAG 100G	35081000	5102	UN	1,000	1,900	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90
9738	CORRETIVO LIQUIDO ISMIL ACRILEX	38249200	5405	UN	1,000	3,000	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
422	ENXOFRE PLASTICO 4 FOLHAS 0,05MM	39232900	5102	UN	10,000	0,190	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90
2515	FICHA 6X9 100FLS PAUFAIDA SD	48202000	5405	UN	1,000	18,000	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00
38927	FICHARIO 4 ARGOLAS PROJECHO LILAS PASTEL YES	42101210	5405	UN	1,000	44,900	44,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,90
14259	FITA ADHESIVA 10X35 SD	39191110	5405	UN	4,000	1,750	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
21549	MARCA TEXTO AMARELO BRW	36302000	5405	UN	2,000	1,750	3,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,50
10878	MOI HA DENTO AGUA MAGICA 100ML	34042020	5102	UN	1,000	2,900	2,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,90
528	PASTA L AA ACP	42021210	5405	UN	1,000	1,250	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25
1	PASTA L AA COLORIDAS	42021210	5405	UN	1,000	1,250	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25

**CERTIFICADO**  
QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTA  
SERVIÇO  
DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO.  
PRESTADO

Em: 10/04/2019

Ass: *[Assinatura]*

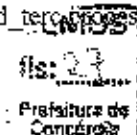
Nome: *[Nome]*

Cargo: *[Cargo]*

**DADOS ADICIONAIS**

1ª via

DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / NÃO GERA DIREITOS CREDITO FISCAL DE IPI / L.C.123/2006 - RESOLUÇÃO CGSN N° 94/2011, ART. 57. CONTAS DEPÓSITO BANCO SICCOB TRANSURED AG:3288 CC: 913-0 --- BANCO BRASIL AG:0410-3 CC: 4250-1 --- BANCO SICCOB CREDIAUC AG:3067 CC:40987-1 ( COMPLEMENTO ENDEREÇO: SALA 103 ) IMPOSTO RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 13639 - PROFIS

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0627 / 003 / 00001800-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	PROFIS COJA ASS PROM SOC
<b>CPF/CNPJ:</b>	80.630.973/0001-43

<b>Banco:</b>	756 - COOPERATIVO BRASIL - 02038232
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3288 / 00000000913-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	LIVRARIA SUPER INTERESSANTE
<b>CPF/CNPJ:</b>	80.945.280/0001-40
<b>Valor:</b>	R\$ 115,55
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 9,50
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	LIVRARIA
<b>Histórico:</b>	PAGTO MATERIAL USO PEDAGOGICO

<b>Data / Hora da operação:</b>	11/04/2019 14:23:10
---------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00176565
<b>Chave de segurança:</b>	4HLT8EV2J7JZQ9H3

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80945280/0001-40  
**Razão Social:** JAKSON KIRSTEN EPP  
**Nome Fantasia:** SUPERINTERESSANTE  
**Endereço:** R LAURO MULLER 40 / CENTRO / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2019 a 29/04/2019

**Certificação Número:** 2019033103573569787272

Informação obtida em 11/04/2019, às 10:09:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Certifico a verificação de autenticidade  
 deste documento via internet.

Concórdia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 12339/2019**

**Contribuinte**

nr/Razão: 294438 - JAKSON KIRSTEN EPP  
CNPJ/CPF: 80.945.280/0001-40  
Endereço: RUA LAURO MÜLLER, 40  
Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 89.700-009  
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

**Finalidade**

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a todos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

*Certifico a verificação de autenticidade  
deste documento via internet.*

Concórdia (SC), 11 de abril de 2019 .

Concórdia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JAKSON KIRSTEN**  
 CNPJ: **80.945.280/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:34 do dia 16/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2019.

Código de controle da certidão: **4DEA.7F84.BFA5.8289**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

**Certifico a verificação de autenticidade deste documento via internet.**

Concórdia: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota	39	IS: 2
Data e Hora da Emissão	11/04/2019 13:51	Prefeitura de Paim Filho
Código de Verificação	4e64-483f	2317

**DADOS DO(S) SERVIÇO(S):**

Competência abril de 2019	Exigibilidade Exigível	Município de Incidência do ISS PAIM FILHO-RS	
Prestador de Serviços :	Nome/Razão Social JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028		
	Nome de Fantasia ESCRITÓRIO CHIOQUETTA		
	Endereço AV VIGARIO JOAO CRISOSTOMO		
	Município Prestador PAIM FILHO	UF RS	CEP 99850000
	Cpf / Cnpj 23042665000163	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
	Telefone	Email j_chioquetta@hotmail.com	

Tomador de Serviços			
Razão Social ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA			
Endereço: R. 29 DE JULHO		185	
Município: concordia	UF: sc	CEP: 89700039	
CPF / CNPJ 80639973000143	Inscrição Municipal	Telefone 4934426644	
Email profis_concordia@hotmail.com			

Discriminação dos Serviços	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <b>CERTIFICADO</b>          QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTESERVIÇO          DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO.          PRESTADO          Em: 11/04/2019       </div>
HONORARIOS CONTABEIS+ALVARA BOMBEIROS	

Classificação dos Serviços	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
----------------------------	-------	--

Valor dos Serviços (R\$) R\$ 431,05	Valor Dedução (R\$) R\$ 0,00	Descontos Incondicionais (R\$) R\$ 0,00	Base de Cálculo (R\$) R\$ 0,00
Alíquota (%) 3,00	Valor do ISS (R\$) R\$ 0,00	Valor de ISS Retido (RS) R\$ 0,00	Descontos Condicionais (R\$) R\$ 0,00

Retenções Federais					
Imposto de Renda (R\$) R\$ 0,00	PIS (R\$) R\$ 0,00	COFINS (R\$) R\$ 0,00	CSLL (R\$) R\$ 0,00	INSS (R\$) R\$ 0,00	Outras Retenções (R\$) R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) R\$ 431,05	VALOR DOS DESCONTOS (R\$) R\$ 0,00	VALOR DAS RETENÇÕES (R\$) R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) R\$ 431,05		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ALVARA CORPO DE BOMBEIROS R\$ 81,05 HONORARIOS CONTABEIS R\$ 350,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site <a href="http://sistema.sinsoft.com.br/web/paimfilho-rs/NFE/NotaEletronica.aspx">http://sistema.sinsoft.com.br/web/paimfilho-rs/NFE/NotaEletronica.aspx</a> Data e Hora da Emissão : 11/04/2019 13:51

Recebemos de JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028	NFS-e No 39
Tomador: ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA	
Data e Hora da Emissão: 11/04/2019 13:51	Valor Líquido: R\$ 431,05

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
---------------------	---

(\* Empresa optante do Simples Nacional)

230426650001634E64-483F11042019



**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0627 / 003 / 00001800-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
<b>CPF/CNPJ:</b>	80.630.973/0001-43
<hr/>	
<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0731 / 00000034296-3
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	JADERSON LUIZ CHIOCHETTA
<b>CPF/CNPJ:</b>	23.042.665/0001-63
<b>Valor:</b>	R\$ 431,05
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 9,50
<b>Finalidade:</b>	06 - Pagamento de Honorários
<b>Identificação da operação:</b>	PGTO HONORARIOS
<b>Histórico:</b>	REF MES DE ABRIL
<hr/>	
<b>Data / Hora da operação:</b>	11/04/2019 15:42:58
<hr/>	
<b>Código da operação:</b>	00195259
<b>Chave de segurança:</b>	JUTW2YKTR849Y1L2

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 12415/2019

Contribuinte

Inscrição/Razão: 1255190 - ESCRITÓRIO CONTABIL CHIOQUETTA	
CNPJ/CPF:	23.042.665/0001-63
Endereço:	AVENIDA VIGÁRIO JOÃO CRISOSTOMO, 365
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Paím Filho
	CEP: 99.850-000
	Estado: Rio Grande do Sul

Finalidade

--

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a todos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Certifico a verificação de autenticidade  
deste documento via internet.

Concórdia (SC), 11 de abril de 2019.

Concórdia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028**  
CNPJ: **23.042.665/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

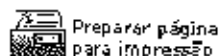
Emitida às 08:24:51 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **7431.9DAA.C9BD.A890**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Certifico a verificação de autenticidade  
deste documento via internet.

Concórdia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargó: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23042665/0001-63  
**Razão Social:** JADERSON LUIZ CHIOQUETTA  
**Endereço:** AVENIDA VIGARIO JOAO CRISOSTOMO / CENTRO / PAIM  
FILHO / RS / 99850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/04/2019 a 08/05/2019

**Certificação Número:** 2019040904020348431462

Informação obtida em 11/04/2019, às 15:04:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Verifique a verificação de autenticidade  
deste documento via internet.

Concórdia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## Modelo Básico de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

### Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado Associação Portadores Fissuras Labio-Palatais com sede na, Rua 29 de Julho, 166, sala 03, Bairro Nazaré, Concórdia, CEP: 89.707-030, inscrita no CNPJ (IME) sob n.º 80.630.973/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Domingo Valencio Vargas, brasileiro(a), casado(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) na Rua Fioravante Ângelo Mussolini, Cidade Concórdia, Estado de Santa Catarina, carteira de identidade n.º 3.157.910, expedida pela e -SC do CPF n.º 933.353.428.68, e o JADERSON LUIZ CHIOQUETTA 01258288028, Escritório Contábil Chioquetta com sede na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro Cidade Paim Filho, Estado RS, inscrito CNPJ n.º 23.042.665/0001-63, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular Jaderison Luiz Chioquetta, brasileiro(a), solteiro, contador, residente e domiciliado(a) na Avenida Vigário João Crisóstomo, 366, centro, Paim Filho, RG: 7083805835 e CPF n.º 012.582.880-28, doravante **CONTRATADO(A)**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

**FISCAL, CONTABIL, DEPARTAMENTO PESSOAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS, ASSESSORIA TRIBUTÁRIA.**

#### 1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

#### 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

#### 3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.

*[Assinatura]*

3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O(A) contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(A) contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado(a) em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Responsabilizar-se-á o(a) contratado(a) por todos os documentos a ele(a) entregue pelo(a) contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

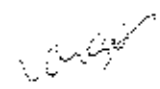
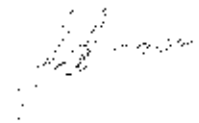
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O(A) Contratante tem ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC n.º 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA.** O(A) contratante(a) se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado(a) a Carta de Responsabilidade da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA.** As orientações dadas pelo(a) contratado(a) deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não observância do seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA.** O(A) contratado(a) se obriga a entregar ao contratante, mediante protocolo, com tempo hábil, os balancetes, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, documentos necessários para que este efetue os devidos pagamentos e recolhimentos obrigatórios, bem como comprovante de entrega das obrigações acessórias.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As multas decorrentes da entrega fora do prazo contratado das obrigações previstas no *caput* deste artigo, ou que forem decorrentes da imperfeição ou inexecução dos serviços por parte do(a) contratado(a), serão de sua responsabilidade.





**CLÁUSULA SÉTIMA.** O(A) contratante pagará ao contratado(a) pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vencimento em 31/12/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os honorários serão reajustados anualmente em comum acordo entre as partes ou quando houver aumento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA.** No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 1 (um) honorário mensal, a ser pago até o dia 10 daquele mês por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial e demais obrigações anuais.

**CLÁUSULA NONA.** Todos os serviços extraordinários não contratados que forem necessários ou solicitados pelo contratante serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 3 (três) meses, o contratado(a) poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

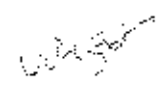
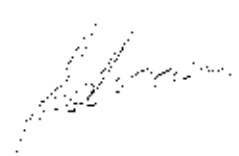
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01/10/2017, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (TRINTA) dias, por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A parte que não comunicar por escrito a intenção de rescindir o contrato ou efetuar a de forma sumária fica obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de uma parcela mensal dos honorários vigentes à época.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O(A) contratado(a) obriga-se a entregar os documentos, Livros Contábeis e Fiscais e/ou arquivos eletrônicos ao contratante ou a outro profissional da Contabilidade por ele(a) indicado(a), após a assinatura do distrato entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.





**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em caso de impasse, as partes submeterão a solução do conflito a procedimento arbitral nos termos da Lei n.º 9.307/96.

(Alternativamente, poderá ser eleito o foro da comarca para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.)

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Concordia, 01 de outubro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
**CONTRATADA**

*[Handwritten Signature]*  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**

**PROFIS CONCÓRDIA**  
Associação de Profissionais de Profissões Liberais-Profissionais  
CNPJ: 03.630.973/0001-43  
Insc. Est.: Isenta  
Rua 29 de Julho, 185 - Sala 03

1- *[Handwritten Signature]*

2- *[Handwritten Signature]*



Oi S.A.  
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA  
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC  
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8



CTO FLORIANÓPOLIS SC PLS  
ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB  
R 29 DE JULHO 00185 S 03 CENTRO COMERCIAL  
CENTRO  
89700-039 CONCORDIA - SC



Referência  
ABRIL/2019



72\* 9612620228563000005819593280318

Telefone  
(49) 3442 6644

Vencimento  
04/04/2019

Total a pagar  
R\$ 156,15

Resumo da sua fatura

	<b>OI FIXO</b>	R\$ 102,71
	OI FIXO	102,71
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	SERVICOS DIGITAIS	
	<b>OI VELOX</b>	R\$ 49,89
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	49,89
	ASSINATURA VELOX	
	<b>EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...</b>	R\$ 3,55
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	0,00
	OUTROS VALORES	3,55

**CERTIFICADO**  
QUE O MATERIAL CONSTANTE DANTE  
SERVICO  
DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACERTO  
PRESTADO  
(Em 11/04/19)  
Ass: *[Signature]*  
Nome: *[Name]*  
Cargo: *[Cargo]*

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FACIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.  
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?  
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e saiba mais.



Oi S.A.  
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA  
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC  
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS LAB  
Número do Telefone: 49 3442 6644  
Número da Fatura: 1904.005531849  
Sequência: 717551748 201904 01146  
Contrato Agrupador: 717.551.748-4 - 3ª Via

Data de Vencimento 04/04/2019  
Valor a pagar: 156,15  
Nº Identificador para Débito Automático: 717.551.748-4

84690000001 5 56150027717 4 55174820190 4 40114600000 5



REC.F ID 16.D201904.0011.011C.5001\_M00E-1-3F LT 9019-441302

### Fique ligado

O débito em conta corrente contém já sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Seo notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser na sua conta telefônica ou separadamente.

O pagamento da primeira parcela dos serviços aqui descritos confirma a sua aceitação dos termos e condições dos contratos da Oi, que estão disponíveis no site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e registrados em Cartão de Tributos e Documentos.

**CUIDE-SE DOS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SAC TRUNÇÃOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL**

1551 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL. AO LIGAR INFORME O NUMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA

1084 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI

A UTILIZACAO DO SERVIÇO DE PAGAMENTO EM LÍTERICA SEM A APRESENTACAO DA FATURA ESTÁ SUJETA A COBRANCA. PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 105 14

CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 0800729001 E CONFIRME COM BANCO SE O DEBITO AUTOMATICO SOLICITADO POR VOCE ESTA AUTORIZADO E VALIDO PARA A FATURA ATUAL. SE NAO ESTIVER AUTORIZADO PARA AS PROXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL

FIQUE ATENTO EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANCA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MES PRO RATA DIE

SUSPENSÃO DO SERVIÇO PARCIAL 15 DIAS APOS ENVIO DA 1 NOTIFICACAO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSÃO TOTAL

DURANTE O PERICODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERA COBRADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS

CANCELAMENTO E INCLUSAO NOS ORGÃOS DE PROTECÃO AO CREDITO SPO SERASA 30 DIAS APOS A SUSPENSÃO TOTAL

Central de atendimento à sua empresa  
 0800 031 0000 Central de Relacionamento.

108 Auxílio à loja.

Durante sua conta na Internet [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)  
 Central de Recursos: [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou 0800 031 0600. Para agilizar o atendimento, tenha em mãos o número do protocolo fornecido pela Central de Relacionamento, 1031 Central de Atendimento ANATEL (ao ligar, informe o número do protocolo fornecido pela prestadora).

**Contribuições:** Para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) sobre valor dos serviços, não repassados às tarifas.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local, a jusante de interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, dividido por 43,200 min.(30 dias).

Os códigos de seleção de prestadores de longa distância são: 31 Oi, 12 CTBC, 13 Fonea, 14 Oi, 15 Telemar, 16 Vacom, 17 Trans, 18 Epsilon, 21 Enxérel, 23 Intels, 24 Príncipe, 25 Proxima25 GVT, 26 IDS, 28 Alpacayo, 29 T-Leste, 32 Convergência, 34 ETML, 35 Esyston, 37 Golden Line, 38 TEG4, 39 Engenox, 41 TIM, 42 GT Group, 43 Sencamtel, 45 Global Crossing, 46 Hqs Telecom, 47 RT Communications, 53 OSTARA, 57 Itacou, 58 Vaillet, 62 Option, 63 Talk Brazil, 67 ALOOIA, 71 Dollarphone, 83 Sermatel, 84 BB, 85 America Net, 84 17 Core Telecom, 86 Amigo Telecom, 88 Telecom 85, 49 Cambridge.

### Resumo dos Tributos Incidentes

Receitas (R\$)	Valor ICMS	Valor ISS	Valor PIS	Valor COFINS
Serviços Telecom	30,65	0,00	0,79	3,67
Serviços Não Telecom	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,19	0,89
<b>Total Tributos</b>	<b>30,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,98</b>	<b>4,56</b>

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014



Oi S.A  
Período: 15/02/2019 a 17/03/2019



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF:095.506.136 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02

ASSOCIACAO DE PORTADORES DE FISSURAS  
LAB  
R 29 DE JULHO 00185 S 03 CENTRO  
COMERCIAL  
CENTRO  
89700-039 CONCORDIA - SC

Número do Cliente: 23050912530001  
Contrato Agrupador: 717.551.748-4  
Contrato Agrupador: 717.551.748-4  
CPF/CNPJ: 80.830.873/0001-43  
Data de emissão: 22/03/2019  
Período de: 15/02/2019 a 17/03/2019  
Telefone Agrupador: 49 3442 8344  
Telefone Agrupado: 49 3442 5644  
Insc. Estadual:

Oi S.A  
CNPJ: 06.539.794/0002-96 LE 25.042.794-9  
Av. Madre Derwinuta, 2260 - BAIRRO SANTA MONICA, CEP 89385-900 - Florianópolis - SC  
Via Única CFOP:5337  
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	122,61	0,00	0,00
Alíquota	25%	0%	0%
Valor	30,65	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO  
3BD0.AC5F.EBED.4A27.AB9C.2D85.7542.42D2

SERVIÇOS Oi

SERVICÓIS MENSÁIS

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	% Desconto	Aliquota	Valor
1	BLOQUEIO CHAMADAS A COBRAR RECEBIDAS (PACOTE PROM)	30		0%	0,00
2	ASSINATURA Oi VELOCIDADES 2W	30	79,05%	25% ICMS	49,59
3	Oi FIXO AVANÇADO	30	54,23%	25% ICMS	72,72
Total SERVIÇOS MENSÁIS					122,61

SERVICÓIS LOCAIS HORARIO NORMAL

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Aliquota	Valor
4	CHAM. LOCAIS Oi	15/02/2019	MIN. 0000000105,3		
5	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	15/02/2019	MIN. 000000038,0		
Total SERVIÇOS LOCAIS HORARIO NORMAL					0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Aliquota	Valor
6	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	17/02/2019	MIN. 000000144,8	0%	0,00
7	FRANQUIA EM MINUTOS	17/02/2019	MIN. 000004800,0	0%	0,00
8	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	16/03/2019	MIN. 000000000,0	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Seqüência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Aliquota	Valor
9	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	16/03/2019	00000262000002,7	0%	0,00
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

INTERURBANOS

Seqüência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Aliquota	Valor
10	15/02/2019	10:12:05	00:01:20	DDD-RS-PAIM FILHO	DIF	5135311382	0%	0,00
11	26/02/2019	08:00:25	00:01:41	DDD-SC-JOINVILLE	NOR	4734831800	0%	0,00
12	27/02/2019	08:01:46	00:00:25	DDD-SC-JOINVILLE	NOR	4734831800	0%	0,00
Total INTERURBANOS								0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Seqüência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Aliquota	Valor
13	16/02/2019	15:10:19	00:01:35	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986118842	0%	0,00
14	16/02/2019	15:17:27	00:04:27	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986119843	0%	0,00
15	16/02/2019	16:52:50	00:00:15	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986227900	0%	0,00
16	19/02/2019	06:43:18	00:01:03	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986449910	0%	0,00
17	19/02/2019	06:55:19	00:10:43	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49984085565	0%	0,00
18	19/02/2019	10:29:45	00:00:31	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986449910	0%	0,00
19	19/02/2019	10:22:02	00:00:59	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986119843	0%	0,00
20	19/02/2019	10:34:19	00:02:37	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49981860095	0%	0,00
21	19/02/2019	15:42:54	00:02:54	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49984085565	0%	0,00
22	19/02/2019	15:38:38	00:05:45	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986449910	0%	0,00
23	25/02/2019	13:51:49	00:02:36	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986443078	0%	0,00
24	25/02/2019	14:05:30	00:02:42	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49984085565	0%	0,00
25	25/02/2019	15:13:40	00:03:49	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49983373914	0%	0,00
26	26/02/2019	06:57:25	00:00:16	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986942261	0%	0,00
27	07/03/2019	17:35:53	00:00:49	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49986282659	0%	0,00
28	07/03/2019	17:45:32	00:00:14	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49983527520	0%	0,00

Continua na próxima página

SC: FTD15.0201902-00011.011C.S001\_M001E-1-3F.1.1 10/10/19 11:30:22



SERVIÇOS OI - Continuação

**SERVIÇOS OI**

**CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL**

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Aliquota	Valor
25	04/08/2019	15:48:01	00:05:45	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	49959362173	0%	0,00
30	13/08/2019	18:59:52	00:05:32	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	43929773549	0%	0,00
31	14/08/2019	17:55:27	00:02:13	VC-1 HORARIO NORMAL	VC1	499593627058	0%	0,00
<b>Total CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL</b>								<b>0,00</b>

**CHAMADAS PARA MOVEL**

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Aliquota	Valor
32	06/03/2019	14:55:27	00:02:18	VCS-RS-CAXIAS DO SUL	VC5	54564212839	0%	0,00
<b>Total CHAMADAS PARA MOVEL</b>								<b>0,00</b>

**Total Nota Fiscal OI 122,61**

**DOCUMENTO FINANCEIRO - Nº 005.531.849**

**ITENS FINANCEIROS**

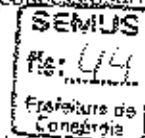
Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	% Desconto	Valor
33	ATUALIZAÇÃO DE VALORES	15/03/2019	20190205/20190215		0,00
34	VULTA DE CONTA	15/03/2019	20190205/20190215		0,00
35	PACOTE DIGITAL COMPLETO	17/03/2019			39,54
36	LOCAÇÃO DE MÓDEM	17/03/2019			0,00
<b>Total ITENS FINANCEIROS</b>					<b>39,54</b>

**Total Documento Financeiro 39,54**

**Valor a pagar 155,15**

Ter verbô como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

Descrição das siglas utilizadas		
NOR - Normal	VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD	MIS - Mistra
RED - Reduzida	VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem	DIF - Diferenciada
SRC - Super Reduzida	VC5 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente	

**Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás  
Via Internet Banking CAIXA**

<b>Nome:</b>	PROFIS CDIA ASS PROM SOC
<b>Conta de débito:</b>	0627 / 003 . 00001800-0
<b>Representação numérica do código de barras:</b>	846900000015    561500277174    551748201904    401146000005
<b>Empresa:</b>	BRTELECOM FIBRO SC
<b>Valor:</b>	156,15
<b>Identificação da operação:</b>	PAGTO TELEFONE
<b>Data de débito:</b>	11/04/2019
<b>Data/hora da operação:</b>	11/04/2019 14:11:01
<b>Código da operação:</b>	00608243
<b>Chave de segurança:</b>	9U4KX0L0PLRT9X3P

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE  
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS**

Ofício nº 0005/2019

Concórdia – SC, 11 de Abril de 2019.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Sidnei de Castro Schmidt  
Secretario, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhor Secretario/Gestor:

A PROFIS tem como fornecedor a empresa OI telefonia onde ela consta conforme anexo, sem poder tirar a certidão atualizada da União, sendo assim não podemos deixar de efetuar o pagamento da mesma, também queremos justificar que não temos contrato assinado em papel com a mesma, a contratação da linha telefônica foi feita através do telefone empresarial 0800 031 0800, acordado valor fixo de R\$ 152,60 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Atenciosamente,

Domingo Valencio Vargas  
Presidente





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76535764/0001-43  
**Razão Social:** OI S A  
**Nome Fantasia:** OI  
**Endereço:** RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2019 a 07/05/2019

**Certificação Número:** 2019040815081515495501

Informação obtida em 11/04/2019, às 10:03:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Certifico a verificação de autenticidade  
deste documento via internet.

Concórdia: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 76.535.764/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento ao SAC](#).

Certifico a verificação de autenticidade  
deste documento via Internet.

Concórdia, \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Celesc**  
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Serviço de Distribuição

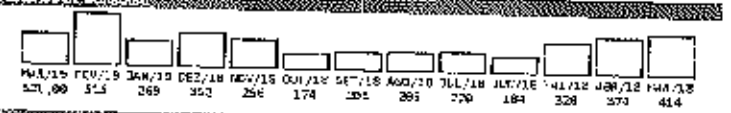
SEMUS  
RFB-01-2015/007196117

03/2019 42381217

ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LABIO-DENTARIAIS PROPRIS  
R 29 DE JULHO, 185 - N. 33  
BOMBAS-LINHO / CONTORÓIA - CATAGUÁ - SC  
Lenç/Escop/Lin:0860,10,084985 - Medidor: 2766794 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 60Hz - GRUPO 0  
Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - (COMERCIAL) - TENSÃO 220V  
Cód. Fiscal de Operações 4.858  
Tamanho da Impressão: 45 (1.1.37.4)

Medidor:	2766794	Consumo Med/Ped:	921,50	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	03475	Número de Dias Faturados:	31	Origem da Leitura:	LIM
Leit. Anter:	32134	Consumo Médio Diário (kWh):	18,44	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

Leitura Anterior:	15/02/2019	JAN/19	Medida	Trim.	Atual	Realizado
Leit. Atual:	18/03/2019	DIC	5,34	18,62	21,24	0,00
Emissão/Aprovação:	18/03/2019	FEV	3,42	6,53	13,78	0,00
Próx. Leitura:	16/04/2019	DNIC	3,45			0,00
		Conf.ANEEL:	03610404	07 (34):	56,14	



Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
Subtotal 1	921,50		0,242500	227,85
COSIP				17,17
Subtotal 2				17,17
Composição do Preço (Art. 31 Resolução 186/2005)				
ENERGIA	99,31		24,32	
TRANSMISSÃO	6,71		59,99	
ENC. SETORIAIS	29,72		227,85	
Tabela com Tributos				
				R\$ - ANEEL 1552/2015
				TUSD 0,208720
				TE 0,31177
Parcelas (Inclusões) no Total a Pagar				
ICMS	Base de Cálculo (R\$)	4,4000 (2%)		Valor (R\$)
PIS/PASEP	227,05		25	56,75
COFINS				0,07
Outras				0,66
Período: Rend.Tar.F.P.: Verde:16/02-18/03				

**CERTIFICADO**  
QUE O MATERIAL CONSTANTE DESTESERVIÇO  
DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACBITO.  
PRESTADO  
Em: 11/04/19  
Ass: *[Assinatura]*  
Nome: *[Nome]*  
Cargo: *[Cargo]*

IMPRESSÃO DE ARQUIVO DE PAGAMENTO

PAGAMENTO EM ATRASO  
Nota de Débito - Cobrança Mensal para ICMS  
Imposto de Cel. e Serviço de Mens. Fixo de rede  
Imposto de Cel. e Serviço de Mens. Fixo de rede  
Imposto de Cel. e Serviço de Mens. Fixo de rede

15/04/2019 R\$ 244,22

69C8.D50C.D675.0C08.2366.E809.8932.459C



**Celesc**  
Distribuição S.A.

03/2019 42381217

04-20134697159036-7 42381217 R\$ 244,22

